



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2021
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS
INTEGRALMENTE PRESENCIAIS NA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02/2021, de 28 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a retomada gradual das aulas presenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/2021, de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais dos servidores vacinados;

CONSIDERANDO a campanha de vacinação promovida pelo Governo municipal para profissionais da educação, visando o retorno presencial às aulas;

CONSIDERANDO o avanço da faixa etária da vacinação no município;

CONSIDERANDO a redução nos casos de Covid-19 no município de Quebrangulo e contenção dos aspectos negativos trazidos pela pandemia, bem como visando coibir o abandono e evasão escolar e;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2021 da Central de Monitoramento da Covid-19 municipal como manual de orientação à prevenção da doença e à promoção da saúde pública no intuito da retomada integral as atividades escolares presenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno integralmente presencial às aulas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Quebrangulo, com previsão para o dia 22 de novembro de 2021, nos termos das Diretrizes consignadas nesta Portaria.

Art. 2º - O retorno às atividades pedagógicas integralmente presenciais ocorrerá em todas as Unidades de Ensino, em cada turno, por turma, com todos os estudantes devidamente matriculados, exceto os estudantes de 0 a 2 anos e 11 meses.

Art. 3º - As equipes da Secretaria de Municipal de Educação, juntamente com as escolas, promoverão ampla divulgação, discussão e preparo das equipes gestoras escolares para a manutenção das medidas de prevenção da Covid-19.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Cabe aos gestores das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino promoverem ampla divulgação e preparação das instituições entre todos os segmentos das Comunidades Escolares, em conformidade de acordo a normativa atual Protocolo de Orientação à Gestão Escolar para o Integral Retorno às Aulas Presenciais, instituído pela Portaria/SMEQ nº 41/2021.

Parágrafo Único. Todas as Unidades de Ensino deverão retornar presencialmente e sem escala de revezamento, cabendo à cada Unidade de Ensino avaliar os espaços físicos e organização necessária para contemplar o retorno destas turmas adotando as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, consoante Decretos emanados pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam dispensados do disposto no art. 1º desta Portaria, permanecendo no ensino remoto, apenas os estudantes que possuam justificativa médica, ou aqueles que fazem parte do grupo de exceções abaixo definido:

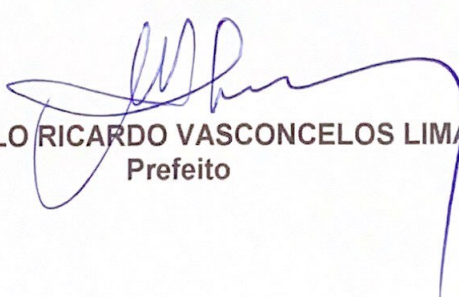
- I. Gestantes e puérperas;
- II. Comorbidades com idade a partir de 12 anos que não tenham completado ciclo vacinal contra a Covid-19;
- III. Menores de 12 anos que pertencem a um grupo de risco para a Covid-19 e/ou condição de saúde de maior fragilidade.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão prestar assistência e disponibilizar informações acerca da organização do ensino remoto aos pais/responsáveis dos estudantes matriculados em cada instituição.

Art. 6º As diretrizes e protocolo de retorno às aulas presenciais poderão ser alteradas em qualquer tempo para adequações necessárias sob orientações da Vigilância Sanitária e Comissão de Enfrentamento à Covid-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), em 18 de novembro de 2021.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito